



PROJETO DE LEI Nº 037/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE CAMETÁ, EXERCÍCIO
DE 2023, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Lei 419/2022 o Crédito Especial no valor de **R\$ 3.106.118,00 (Três Milhões cento e seis mil cento e dezoito reais)**, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei n. 4.320/1964, para dar cobertura as despesas de custeio do Piso dos Enfermeiros.

SUPLEMENTAÇÃO:

PODER: 02 Executivo

ÓRGÃO: 17 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0254 – Piso da Atenção Básica

AÇÃO: 2123 – **Manutenção do Departamento da Atenção Básica**

ELEM. DE DESPESA: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
1.000.000,00

Fonte de recurso: 16000000 Transferência do SUS Bloco Manutenção

PODER: 02 Executivo

ÓRGÃO: 17 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0257 – Estratégia Saúde da Família

AÇÃO: 2125 – **BLATB Manutenção estratégia saúde da Família**

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.000.000,00

Fonte de recurso: 16000000 Transferência do SUS Bloco Manutenção

PODER: 02 Executivo

ÓRGÃO: 17 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0252 – Limite Financeiro Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2282 – **BLMAC Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.106.118,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cametá
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.105.283/0001-50



Fonte de recurso: 16000000 Transferência do SUS Bloco Manutenção

TOTAL: **R\$ 3.106.118,00**

Art. 2º. A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei ocorrerá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 60% (sessenta) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 385/2021, bem como nas Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) – Lei nº 408/2022, para o Exercício 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá